



Proc. Administrativo 13.655/2024

De: Cleuméri B. - CompFat

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/12/2024 às 08:56:10

Setores envolvidos:

CompFat, SA-DLC, SS, GP-PJ, GP

Rescisão de contrato com a empresa Medwork.com

Bom dia,

Segue em anexo a solicitação de rescisão amigável com a empresa MEDWORK.COM

—
Cleuméri Bertuol
Ag. Administrativo

Anexos:

RESCISAO_MEDWORK.pdf



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Exmo. Sr. Prefeito

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS

LTDA, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, na cidade de Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 21.313.550/0001-30, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Delfino Nunes de Almeida, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, vem respeitosamente requerer que seja rescindido de forma amigável o **Contrato nº 40/2022**, oriundo do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2022**, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

A rescisão é solicitada tendo em vista que a empresa não mais terá profissionais disponíveis para a prestação do serviço.

Isto posto, pede deferimento.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2024.

DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246
904

Assinado de forma digital por
DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2024.12.13 16:19:03 -03'00'

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Proc. Administrativo 1- 13.655/2024

De: Cleuméri B. - CompFat

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 09:05:47

Setores envolvidos:

CompFat, SA-DLC, SS, GP-PJ

Rescisão de contrato com a empresa Medwork.com

Através do presente, solicitamos a rescisão amigável do contrato nº 40/2022, Pregão nº 12/2022, com a Empresa MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Tal pedido se faz, visto que a empresa prestadora de serviços não conseguiu contratar novo médico para atender o CAPS I.

Atenciosamente,

Cleuméri Bertuol
Ag. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: JAIANA KEVILIN GUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/15B8-56FB-D94E-B399> e informe o código 15B8-56FB-D94E-B399



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15B8-56FB-D94E-B399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 16/12/2024 10:12:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/15B8-56FB-D94E-B399>

Proc. Administrativo 2- 13.655/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 16/12/2024 às 09:31:36

segue para parecer jurídico.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 13.655/2024



De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/12/2024 às 11:41:31

Esta Procuradoria Jurídica não se opõe ao pedido.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2024 às 11:53:32

segue pedido para deferimento.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 13.655/2024



De: Anderson B. - GP

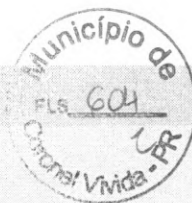
Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/12/2024 às 13:33:44

Defiro a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 6- 13.655/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 16:53:43

anexo aos autos termo de rescisão.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

52_1_Termo_de_rescisao_Contrato_n_40_2022_Medwork_com_Servicos_Medicos_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	16/12/2024 16:54:54	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Jaiana Kevilin Gubert	17/12/2024 08:32:52	1Doc	JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F5E-0325-03B3-3123**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 40/2022 decorrente da Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no CAPS I, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1, como **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 141, Sala 2 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 967.522.469-04 e RG nº 7.518.075-6 (CONTATO: delfinusdoc@gmail.com), como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Contratada, da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 40/2022, a partir de 13 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jaiana Kevilin Gubert
Secretária M. de Saúde
CONTRATANTE

.....
Delfino Nunes de Almeida
Medwork.com Serviços
Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F5E-0325-03B3-3123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 16/12/2024 16:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 17/12/2024 08:32:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8F5E-0325-03B3-3123>

Proc. Administrativo 7- 13.655/2024



De: MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 10:18:02

Bom dia, tudo bem? Segue documentação assinada digitalmente

Anexos:

ACFrOgBeyKXGrnJSSlaOxAHVksCcpjpHtKPFHP8odhgioEXApHDudi0A8SZVUfLmyWcrwAwtr96MmAyo3O3Jwk2w3q4pUNtMiqKvzeS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 40/2022 decorrente da Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no CAPS I, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1, como **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 141, Sala 2 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 967.522.469-04 e RG nº 7.518.075-6 (CONTATO: delfinusdoc@gmail.com), como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Contratada, da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 40/2022, a partir de 13 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

**DELFINO
NUNES DE
ALMEIDA:967
52246904**

Assinado de forma
digital por DELFINO
NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2024.12.17
10:16:06 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Jaiana Kevilin Gubert
Secretária M. de Saúde
CONTRATANTE

.....
Delfino Nunes de Almeida
Medwork.com Serviços
Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Proc. Administrativo 8- 13.655/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:21:32

anexo aos autos termo de rescisão assinado.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

52_1_Termo_de_rescisao_Contrato_n_40_2022_Medwork_com_Servicos_Medicos_Ltda_ass.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 40/2022 decorrente da Pregão Eletrônico Nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no CAPS I, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1, como **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 141, Sala 2 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Delfino Nunes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 967.522.469-04 e RG nº 7.518.075-6 (CONTATO: delfinusdoc@gmail.com), como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Contratada, da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 40/2022, a partir de 13 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.12.17 15:16:13
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JAIANA KEVIN
GUBERT:0591101
5994
Assinado de forma digital por
JAIANA KEVIN
GUBERT:05911015994
Dados: 2024.12.18 10:14:56
-03'00'

Jaiana Kevilin Gubert
Secretária M. de Saúde
CONTRATANTE

DELFINO
NUNES DE
ALMEIDA:967
52246904

Assinado de forma
digital por DELFINO
NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2024.12.17
10:16:06 -03'00'

Delfino Nunes de Almeida
Medwork.com Serviços
Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Proc. Administrativo 9- 13.655/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/12/2024 às 09:47:17

anexo aos autos publicações.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

5_3_Publicacao_JCP.pdf

5_4_Publicado_AMP.pdf

QUINTA-FEIRA 19.12.2024 | **Correio**
DO POVO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO MÚNICO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, 506 - CENTRO
FONE: (041) 364-1100 - CEP: 81.648-000
e-mail: prevencao.marquinho@paranap.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8950222

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO MÚNICO DE MARQUINHO
CONTRATADA: CREDITO E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.546.000/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, FINANCEIRA, PARA GESTÃO DA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO MÚNICO DE MARQUINHO.

Fora promulgado o prazo de vigência do Contrato decorrente do registro do referido ato em 24 de 02 de janeiro de 2010. Em vista das circunstâncias decorrentes da situação anterior (fora atestado de validade contratual e impropriedade do prazo de vigência) e três vezes a soma de 30 dias (três meses) para o fim do prazo de vigência e três vezes a soma de 30 dias (três meses) para o fim do prazo de vigência do Contrato decorrente do registro do referido ato em 27 de setembro de 2010, decorrente da Resolução de Diretoria nº 8.888, de 21 de junho de 2010 e alterações posteriores.

Marquinhos, 16 de novembro de 2010.

Marquinhos, 16 de novembro de 2010.

TALITA BISELLO
Presidente do Instituto de Previdência

GRUPO
CORREIO

Correio **NOTA** **Cultura** **CIAN** **ki**

Sobre nós

O Grupo Correio é o primeiro grupo brasileiro de comunicação, oferecendo oportunidades para jovens talentos e talentos já consagrados no mercado. A partir do lugar onde trabalhamos, a imprensa, os rádio, a televisão, a internet e os jornais, contribuímos para gerar valor e assegurar o futuro da nossa sociedade e proporcionar a todos a oportunidade de crescer e aprender todos os dias. Vamos juntos!

0	Ponta
9	dedicado
0	ME-EPP
0	Dominio
0	Dominio
0	ME-EPP
0	ME-EPP
0	Dominio
0	Dominio
0	ME-EPP
9	ME-EPP
0	Dominio

inscrição, caso o dia



Fale com a gente

Correio
DO FÓRUM DA PARENTE

Pyp
pet

Prático
Econômico
Higiênico

Ideal para ser
 que fazemos
 novidades
 sempre de graça

Adquira já
 (42) 3635-2944

Correio
 JORNALISTAS

@JCCORREIODOPOVO

da Cantu
SSE
lopecve.com.br

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO LOTE 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS (lote 01).

Considerando a rescisão unilateral firmada com a empresa COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA em 18 de dezembro de 2024, a qual fora contratada para o lote 01;

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços;

Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Portanto deverão ser convocados os remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato com os saldos atuais, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, nos mesmos preços do licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado.

LOTE 01 – VARRIÇÃO DE RUAS			
Classificação	Empresa	Valor Unitário R\$	Porte declarado
1º	COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	49.900,00	ME/EPP
2º	ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	50.000,00	Demais
3º	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	50.463,00	Demais
4º	LIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	55.000,00	ME/EPP
5º	DINÂMICA MULTISERVICE EIRELI	56.800,00	ME/EPP
6º	NELSON FERRARI EIRELI	56.900,00	ME/EPP
7º	COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS	61.870,00	Demais
8º	INEX SERVIÇOS LTDA	62.500,00	ME/EPP
9º	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	63.424,59	ME/EPP
10º	CACAMBAS BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	63.424,59	Demais

Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia 30 de dezembro de 2024, às 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:5CBD6F56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

Termo de Rescisão ao contrato nº 46/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 45.301.855/0001-90. Considerando o pedido da Contratada, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Rescindir unilateralmente o contrato nº 46/2024, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado, e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório para apurar as infrações contratuais praticadas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 40/2022 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30. Considerando o pedido da Contratada, da Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, de

comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 40/2022, a partir de 13 de dezembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida - AMAF, inscrita no CNPJ sob nº 44.559.597/0001-84, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Proteção Animal - AVPA.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Proteção Animal - AVPA, inscrita no CNPJ sob nº 44.045.365/0001-08, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).